



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0
DATA: 16/12/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 376/22

APROVADO EM 21/07/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO DE UNIÃO DA VITÓRIA – COLTEC –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Processos Fotográficos – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até
20% de atividades não presenciais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Processos Fotográficos – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial a manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Processos Fotográficos – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 312/22, de 18/07/22, pelo prazo de dez anos, de 24/03/22 a 23/03/32.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Processos Fotográficos – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização para o funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado apresentando as seguintes informações:

Justificativa

Segundo Instituição de Ensino (...) este curso visa atender às necessidades do mercado de produção de imagens que, diante da sofisticação na elaboração das imagens, com o marketing digital em crescente utilização e a diversidade de equipamentos, faz com que o mercado de trabalho necessite de profissionais competentes para a produção, captação e tratamento de imagens. Tendo em vista o grande potencial de formação de turma, dado a demanda de instituições públicas, privadas e do terceiro setor que se apresenta na região de abrangência, expondo um leque de possibilidades de empregadoras para profissionais com formação técnica na área de fotografia. Outro fator que justifica a possibilidade de oferta do curso é a grande quantidade de estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio nas instituições de ensino da região de abrangência, pois, aos estudantes que ainda estão no Ensino Fundamental, fica a possibilidade futura de estudar em um Curso Técnico que ainda não é ofertado por nenhuma Instituição de Ensino, e, aos que já estão no Ensino Médio, podem cursar concomitantemente à matrícula que já possuem em outra instituição (...).

LABORATÓRIOS ESPECIFICOS PARA O CURSO, sendo que utilizam em conjunto com a UNIUV:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0

- **Laboratórios de informática:** A Universidade UNIUV possui **9 laboratórios de informática** para uso dos cursos de graduação no período noturno, e os coloca à disposição do Colégio no período diurno, sendo distribuídos 681 m², com 158 computadores, 01 Impressora que fica na central CPD – para uso de alunos, 49 mesas. Todos distribuídos por bancadas no centro e, nas laterais para estes tem à disposição 295 cadeiras.

- **01 laboratório de Cinema e Vídeo**, com 71,37 m² laboratório experimental de Cinema e Vídeo, equipado com mesa de edição.

- **01 laboratório Fotográfico**, com 30,37 m², completo laboratório para revelação e tratamento de fotografias.

- **01 laboratório de áudio**, com 52 m² laboratório experimental de áudio, equipado com mesa de som e sonoplastia.

- **01 laboratório Integrado de Comunicação Social**, com 23,50 m² Agência experimental de publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas.

- **Biblioteca:** O Colégio possui 01 uma Biblioteca com espaço amplo dividido em dois pavimentos, no pavimento inferior medindo 500m², com 22 lugares nas mesas de estudos, neste espaço encontram-se disponibilizados as estantes com todo o acervo bibliográfico que possui e profissionais para atender os alunos com computadores com Acesso à internet.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros: Foi apresentado o Certificado de Conformidade, com validade até 16 de fevereiro de 2023.

Licença Sanitária: Foi apresentada Licença Sanitária válida até 09 de setembro de 2022.

Laudo da Perita, Bacharel em Comunicação Social/Jornalismo

(...) contando com salas de aulas devidamente arejadas, com boa iluminação, bem ventiladas e com móveis em bom estado para uso e conforto aos alunos e professores.

Possui laboratórios de uso específico para a oferta do curso técnico em Processos Fotográficos no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas em outros cursos, como o laboratório de fotografia, espaço para revelação de fotos feitas com filmes, materiais históricos sobre a evolução das câmeras fotográficas.

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa. Específico para esse curso, além de outros materiais de aprofundamento do conhecimento.

Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Autorização do Curso Técnico em questão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Processos Fotográficos.

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design.

Forma: Concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

Carga horária total do curso: 693 horas presencial e 117 horas a não presenciais, totalizando 810 horas.

Regime de funcionamento: 2.^a a 4.^a feira, nos períodos da noite.

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: 40 vagas

Período de integralização do curso: 1 (um) ano e 6 (seis) meses e máximo de até 5 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso:

Concomitante - O aluno deverá estar cursando o Ensino Médio.

Subsequente - Conclusão do Ensino Médio.

Modalidade de Oferta: Presencial, com até 20% de atividades não presenciais.

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Processos Fotográficos será habilitado para:

- Planejar e analisar processos fotográficos e criar imagens a partir de recursos tecnológicos, conceituais e da linguagem visual.
- Elaborar e executar montagem de estúdio fotográfico e fazer preparação e manuseio de equipamentos essenciais para a produção fotográfica.
- Planejar e executar correções, fazer pós-produção digital em imagens fotográficas e digitalizar fotogramas analógicos.

Certificados e Diploma

O curso não propõe certificações intermediárias, no entanto, garante ao aluno concluinte do curso completo, o Diploma de Técnico em Processos Fotográficos, Nível Médio – Eixo Tecnológico Design e Cultura.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0

Matriz Curricular



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Colégio Técnico de União da Vitória – COLTEC- Ensino Médio e Profissional

Matriz Curricular – Curso Técnico em Processos Fotográficos

	DISCIPLINA	C.H PRESENCIAL*	C.H EAD	C.H TOTAL
1	INTRODUÇÃO A FOTOGRAFIA	77	13	90
2	REDAÇÃO CRIATIVA MULTIMEIOS	77	13	90
3	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	77	13	90
4	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	77	13	90
5	FOTOGRAFIA DE ESTUDIO	77	13	90
6	PÓS PRODUÇÃO	77	13	90
7	GÊNEROS FOTOGRÁFICOS	77	13	90
8	FOTOGRAFIA DE PUBLICIDADE E REPORTAGEM	77	13	90
9	PORTIFÓLIO DIGITAL	77	13	90

CARGA HORÁRIA TOTAL: 810 HORAS
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL: 693 HORAS
CARGA HORÁRIA EAD: 117 HORAS

***CADA DISCIPLINA POSSUIRÁ 22 NOITES DE AULAS COM DURAÇÃO DE 3,5 HORAS, TOTALIZANDO 77 HORAS AULAS PRESENCIAIS**

Colégio Técnico de União da Vitória
COLTEC Ensino Médio e Profissional

Patrícia Luana Schwartz Gasparoto
Profª Patrícia Luana Schwartz Gasparoto
Diretora Port nº 50/2021 D.O.M. 2245 de 19/04/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Deliberação CEE/PR n.º 05/2013, sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio, dispõe:

Art. 7º A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

§ 1º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de Curso Técnico de Nível Médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o acompanhamento por docentes e tutores.

§ 2º A regulamentação da oferta das atividades não presenciais, quando previstas, deverão constar no plano de curso e no regimento da instituição.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Processos Fotográficos – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais, carga horária de 810 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.188.030-0

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Flavio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP